



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 55/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Adão Firmino de Souza** e de outro lado a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.12.444.489/0001-70, com sede na Rua pastor David F. de Oliveira, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **Sr. Wemerson Pires Xavier**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº.09882343-8 IFP, inscrito no CPF sob o nº.032.399.147-51, residente e domiciliado na estrada de Gaviões, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 10.231 de 03 de novembro de 2015, conforme arts. 57, §1º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica PRORROADO o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO —** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.55/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para **REFORMA DO CENTRO DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL PROF. VERA LÚCIA PEREIRA COELHO**, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 90 (noventa) dias, com início no dia 04 (quatro) de dezembro de 2015, com seu término previsto para o dia 03 (três) de março de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 55 celebrado em 03 de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 4 de dezembro de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre  
PREFEITO

  
Mega Empreendimentos, Construções e  
Locação Ltda-Epp  
CONTRATADA

  
Adão Francisco de Souza  
SEMOSP

Testemunhas.:

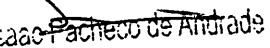
1)

  
José Cleilson Alves  
Assessor

Nome por extenso: Mat. 5657-0

CPF nº

2)

  
Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940 - 2  
CPF: 739547217 - 91

Nome por extenso:

CPF nº